RESOLUÇÃO Nº 381, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dá nova redação ao artigo 7º e inciso II do artigo 8º e seu respectivo anexo IV da Resolução n.º 332, de 23 de fevereiro de 2016.

Artigo 1º - O artigo 7º da Resolução nº 332, de 23 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os servidores da Câmara Municipal de Leme, quando em deslocamento para fora do Município, farão jus a diárias a título de indenização para as suas despesas, da seguinte forma:
I – os ocupantes do cargo de motorista, farão jus a diárias indenizatórias, que serão pagas juntamente com a folha de pagamento, sendo efetuada da seguinte forma:
a – 8% (oito por cento) do menor vencimento do Município de Leme, desde que o deslocamento seja a uma distância igual ou superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município;
b – 4% (quatro por cento) do menor vencimento do Município de Leme, desde que o deslocamento seja inferior a 40 (quarenta) quilômetros e sua permanência seja superior a 2 horas até o limite máximo de 3 horas; acima de 3 horas, na forma prevista na alínea anterior;
II – para os servidores efetivos e comissionados, receberão diárias a título adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando sujeito a comprovação das despesas efetuadas ou recebendo o valor comprovado posteriormente a título de reembolso.
§ 1º – para efeito do pagamento nos termos do inciso II deste artigo, o solicitante da viagem, levará em consideração o período de deslocamento o qual deverá se manifestar na requisição de viagem.
§ 2º - as diárias indenizatórias previstas neste artigo não integrarão e não incorporarão a remuneração do servidor sob qualquer título ou fundamento."

Artigo 2º - O inciso II do artigo 8º da Resolução nº 332, de 23 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

(...)
II – relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, devendo ser ratificada por meio de declaração conforme modelo no anexo IV."

Artigo 3º - O Anexo IV da Resolução nº 332, de 23 de fevereiro de 2016 passa a vigorar nos termos do Anexo I do projeto de resolução em questão.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de agosto de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

ANEXO I

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, ***(descrever o nome completo e o cargo que ocupa)***, estive presente na(o) ***(descriminar a localidade destino da visita agendada em viagem bem como relatório da atividade desempenhada)*** para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Leme.

Local e data

Dados completos do declarante
(Nome/Cargo)

CERTIFICO E DOU FÉ DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA.

VEREADOR/SUPERIOR HIERÁRQUICO